

CONTRATO 101/2020 PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PREDIAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA LAJES RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2020
CONTRATO Nº 101/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAJES RODRIGUES - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.300.065/0001-44, estabelecida à Rua Oscar Pedroso Horta, nº 210, Bairro Flandria, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **CARLOS RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG nº 28.108.414-2 SSP/SP e do CPF nº 293.430.448-52, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 21/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de tintas prediais, conforme especificado abaixo:

Empresa vencedora: Lajes Rodrigues- Comércio de Materiais para Construção LTDA -EPP CNPJ: 55.300.065/0001-44						
Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LTS	lat	MOCOCA	38	R\$ 74,00	R\$ 2.812,00
2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LTS	lat	MOCOCA	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
3	MASSA ACRILICA 5 KG	gal	MEGATON	8	R\$ 17,70	R\$ 141,60
4	MASSA ACRILICA 5 KG	gal	MEGATON	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40
5	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KG	pc	MEGATON	75	R\$ 49,80	R\$ 3.735,00
6	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KG	pc	MEGATON	25	R\$ 49,80	R\$ 1.245,00
7	MASSA NIVELADORA DE MADEIRA GL 3,6 LITROS	gal	MOCOCA	8	R\$ 34,50	R\$ 276,00
8	MASSA NIVELADORA DE MADEIRA GL 3,6 LITROS	gal	MOCOCA	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
9	LATA DE 1 LTS DE THINNER – PARA DILUIÇÃO DE LACAS, SELADORAS E VERNIZES, SINTÉTICOS E ACRÍLICOS	lat	MOCOCA	375	R\$ 7,40	R\$ 2.775,00
10	LATA DE 1 LTS DE THINNER – PARA DILUIÇÃO DE LACAS, SELADORAS E VERNIZES, SINTÉTICOS E ACRÍLICOS	lat	MOCOCA	125	R\$ 7,40	R\$ 925,00
11	THINNER 18 LTS	lat	MOCOCA	75	R\$ 127,00	R\$ 9.525,00
12	THINNER 18 LTS	lat	MOCOCA	25	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
13	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 LTS	gal	MEGATON	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
14	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 LTS	gal	MEGATON	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00

15	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	lat	MEGATON	750	R\$ 145,00	R\$ 108.750,00
16	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	lat	MEGATON	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITRO	lat	MOCOCA	75	R\$ 53,50	R\$ 4.012,50
18	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITRO	gal	MOCOCA	25	R\$ 53,50	R\$ 1.337,50
19	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	lat	MEGATON	600	R\$ 107,30	R\$ 64.380,00
20	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	lat	MEGATON	200	R\$ 107,30	R\$ 21.460,00
21	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	gal	MEGATON	75	R\$ 27,49	R\$ 2.061,75
22	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	gal	MEGATON	25	R\$ 27,49	R\$ 687,25
23	VERNIZ PREMIUM MARITIMO, INCOLOR, EMBALAGEM 3,6 LTS	gal	MOCOCA	75	R\$ 56,60	R\$ 4.245,00
24	VERNIZ PREMIUM MARITIMO, INCOLOR, EMBALAGEM 3,6 LTS	gal	MOCOCA	25	R\$ 56,60	R\$ 1.415,00
25	VERNIZ PREMIUM TINGIDOR, COR MOGNO, EMBALAGEM 3,6 LTS	gal	MOCOCA	75	R\$ 56,60	R\$ 4.245,00
26	VERNIZ PREMIUM TINGIDOR, COR MOGNO, EMBALAGEM 3,6 LTS	gal	MOCOCA	25	R\$ 56,60	R\$ 1.415,00
					VALOR TOTAL: R\$ 307.461,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 307.461,00 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020501 - Serviços De Saúde
Funcional Programática: 10.301.0009.1.006 - Construção/Ampliação/Reforma De Prédios Para Programas Saúde
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 155

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.1.009 - Reforma E/Ou Ampliação De Emeis Ensino Infantil
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 172

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.1.010 - Reforma E/Ou Ampliação De Creches
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 181

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1.011 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 192

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1.012 - Reforma E/Ou Ampliação Da Sede Da Secretaria Da Educação
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1.013 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 194

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.1.015 - Reforma E/Ou Ampliação Do Prédio Da Biblioteca
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 242

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 258

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 259

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 260

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais

Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 272

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 273

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 274

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1.026 - Construção E/Ou Reforma De Praças, Parques E Jardins
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 282

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 286

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 315

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 316

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 317

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.1.032 - Reforma E/Ou Ampliação De Pequenas Obras De Esporte E Recreação
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 325

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021103 - Setor De Turismo
Funcional Programática: 27.813.0026.1.033 - Reforma E/Ou Ampliação Do Recinto De Rodeio / Melhorias E Iluminação Do Estádio
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 339

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.01 – Setor de Emeis – Ensino Infantil – Pré Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.1009 – Reforma E/Ou Ampliação de Emeis Ensino Infantil
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 352

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.06 – Setor de Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2047 – Manutenção do Setor de Estação Rodoviária
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 361

Unidade Orçamentária: 02.10 – Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1030 – Obras de Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 362

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.1003 – Reforma E/Ou Ampliação do Paço Municipal
Despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 363

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1011 – Reforma E/Ou Ampliação de Prédios Escolares
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 354

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1019 – Construção/Reformas de Pontes
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 355

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1026 – Construção E/Ou Reforma de Praças, parques e Jardins
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 358

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.04 – Setor de Iluminação Pública
Funcional Programática: 14.452.0021.1029 – Extensão de Redes Elétricas
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 360

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 357

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.1010 – Reforma E/Ou Ampliação de Creches
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 353

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 15/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia-SP, 14 de agosto de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Contratada: **CARLOS RODRIGUES JUNIOR**
LAJES RODRIGUES – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IX

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **LAJES RODRIGUES – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **101/2020**

OBJETO: **Fornecimento de tintas prediais.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 14 de agosto de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Carlos Rodrigues Junior**

Cargo: **Sócio proprietário**

CPF: **293.430.448-52** RG: **28.108.414-2 SSP/SP**

Data de Nascimento: **29/01/1982**

Endereço residencial completo: **Rua Pedro Palone, 297, centro, Pompéia-SP, 17580-000**

E-mail institucional: lajesrodrigues2@life.com.br

E-mail pessoal: lajesrodrigues2@life.com.br

Telefone(s): **(14) 3452-2032 – 9 98185-0538**

Assinatura: _____